



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTROLE DOS JUÍZOS ELEITORAIS**

PRESENÇA DOS MEMBROS EM SETEMBRO/2020

MEMBROS EFETIVOS	NÚMERO DA SESSÃO / DATA DE REALIZAÇÃO											
	70ª	71ª	72ª	73ª	74ª	75ª	76ª	77ª	78ª	79ª	80ª	81ª
	03/09	10/09	14/09	16/09	18/09	21/09	23/09	23/09	25/09	28/09	28/09	28/09
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
JOSÉ RICARDO PORTO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MÁRCIO MARANHÃO BRASILINO DA SILVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RODOLFO ALVES SILVA – PRE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observações:

⁽¹⁾ Presenças anotadas com base nas Atas da 70ª a 81ª Sessões Ordinárias, referentes ao mês de setembro de 2020, disponíveis na intranet, em Processos/Calendários de Sessões/Consulta-Atas de Sessões.

⁽²⁾ O pagamento da gratificação eleitoral limita-se ao máximo mensal, para cada membro ou substituto, do correspondente a 8 (oito) sessões e, a partir da data-limite para o pedido do registro de candidatura até noventa dias depois das eleições, o número máximo de sessões mensais remuneradas será o seguinte: I- no mês de setembro: 12 (doze) sessões; II – nos meses de outubro a dezembro: 15 (quinze) sessões, por força da Resolução TSE nº 23.578/2018, interpretada sob o aspecto da EC n 107 de 2 de julho de 2020.

⁽³⁾ Inexistiram substituições neste período.

Em 30/09/2020.

Danielle Amaral Firmino
Chefe da SCJE